

# A COMPANHIA GERAL DO COMÉRCIO DO BRASIL [1649-1720]

(Subsídios para a História Econômica de Portugal e  
do Brasil).

## I

### OS ANTECEDENTES

(1640-1649)

1 — ...“Então um dos assistentes (a conselho, na presença de D. João IV), vestido da roupeta da Sociedade, em que o puído e esverdeado contrastava com o brilhante dos trajos cortezãos; levantou-se para advertir que da fé viviam os inquisidores, mas que os padres da Companhia por ela morriam: entre os dois grêmios a diferença era essa. Daquêle momento em diante a Inquisição portuguesa tinha encontrado pode dizer-se que o seu primeiro adversário...” (1) Esse adversário, tão poderoso que chegou a pôr em perigo “a própria existência do Santo Ofício”, — era Antônio Vieira.

A rivalidade entre a Inquisição e a Companhia de Jesús vinha de longe. — dos primeiros tempos da introdução em Portugal do tribunal da fé. “Questões de primazia” os dividiam, diz o ilustre Lúcio de Azevedo.

Sim, aparentemente. Mas o dissídio era mais profundo, tinha raízes na própria natureza de cada um dos institutos.

Em primeiro lugar, eram os dois mais eficientes fatores da Contra-Reforma — oficiais do mesmo ofício... Rivals, pois. Comungando no objetivo, mas tão diferentes no espírito e nos métodos!

Uma integrada em ordem antiga, brazonada de velhas tradições de primazia intelectual, séria, dogmática, como depositária da verdade que o Doutor Angélico para sempre ordenara numa definitiva catedral.

(1). — VII. p. 243.

Moderna a Sociedade, em que, sob uma castrense disciplina, se fundem, como no caráter espanhol do seu criador, os contrários: uma especulação metafísica desinteressada, um espírito missionário que leva ao anônimo sacrifício no sertão e um realismo que se adapta aos negócios do mundo como a pele ao corpo. Quixote e Sancho...

A uma e outra importava extirpar a heresia — o Santo Ofício cirurgicamente, extirpando-a como se corta e extrai um tumor; o Jesuíta medicamente, pela persuasão, pela doutrinação, pela captação e até, homeopaticamente, pela transigência e infiltração no campo adverso...

O Tribunal era rígido, severo, cego e fatal, como a triste figura da Justiça que os homens inventaram. Não, decerto, propositalmente cruel. E até, à sua maneira, benigno; mas automático e inflexível. Robot insaciável, que não podia parar, nem moer no vazio, que exigia sempre matéria prima... Fazedor de herejes, diziam os inimigos.

A Companhia de Jesús, internacional e missionária, filosofava, pregava, ensinava, confessava, jamais ausente, sempre militante. Dêsse seu espírito aberto a todos os horizontes, dessa sua vida multiforme e ativa, lhe vinha certa tolerância nem sempre cautelosa, uma plasticidade tal que, por vêzes, escandalizava, como no caso célebre dos ritos sínicos, e que o jansenista Pascal implacavelmente lhe verbercu nas *Provinciales*... O que não excluía, porém, um nacionalismo vibrante (2). Antes, porque imiscuídos no século, os jesuítas auscultavam, e sentiam, o sofrimento da nação, não só materialmente oprimida, mas moralmente vexada, pelo domínio castelhano. Daí o seu papel na revolução de 1640 (3).

Daí também que — enquanto o Santo Ofício fornecia um inquisidor às cabalas castelhanas contra D. João IV — tanto concorressem para a consolidação da independência reconquistada: já pela sua ação na defesa, recuperação, organização e unificação do Brasil (a proteção do índio tinha, não só um caráter humanitário e proselitico, mas um resultado unificante), já pela inteligente atitude tomada no reino para com os cristãos novos, de congraçamento nacional e de preservação do comércio.

(2). — Esse nacionalismo do jesuíta não é especificamente português. Na Boêmia, depois da trágica Montanha Branca, quando a nação perdeu, com a independência, a liberdade religiosa, os jesuítas, sem embargo de a vitória germanica dever sorrir-lhes como a da Contra-Reforma, que simultaneamente era, mostraram inequivocamente o seu patriotismo. O seu "cnequismo", e mantiveram acesas as poucas — e débeis — candeias do espirito nacional (V. H. Jelinek, *Histoire de la Littérature Tchèque — Des origines à 1850*, Paris, 1930, p. 205-209).

(3). — V., por exemplo, como resumo, XIX. — Que as extorsões materiais e as violências dos governantes espanhóis tivessem sido a causa próxima da revolta, tanto dos jesuítas, como, de uma maneira geral, do demais clero, do povo todo e da nobreza, não soffrerá dúvida; mas que fôsse a causa única ou principal não é de aceitar: muito tributo, imposição, incômodo ou sofrimento, que se adiava no castelhano, aceitou-se depois, de boamente, do monarca português.

É natural que, como presume Lúcio de Azevedo, a aproximação entre jesuítas e judeus se tivesse dado com motivo imediato na questiúncula dos inquisidores com os padres da Universidade de Évora por môr de saber-se quem teria preferência na compra dum lote de maçãs; conflito que, aliás, não era já, naquela cidade, o primeiro, com idênticos — e tão graves... — fundamentos (4).

E é também de admitir que, sem António Vieira, a Companhia se não atrevesse a patrocinar a causa dos herejes, nem a afrontar o Santo-Ofício nessa matéria, senão dalguma forma tímida e indireta. Já em tempo de Filipe IV os defendera (5); mas os documentos estudados pelo Pe. Francisco Rodrigues mostram que os dirigentes da Sociedade antes se assustaram que exultarem com a ofensiva do grande pregador (6). E não sem fundamento já que eram os inquisidores quem traduzia o sentimento nacional, impregnado de sarro medievo.

Certo é que na questão das maçãs de Évora, que subiu a Roma e provocou uma enérgica intervenção do rei a favor da Inquisição, foram os inicianos acusados de se socorrerem da ajuda da gente de nação (7); e que o Padre António Vieira, atacando o Santo-Ofício no mais vivo do seu cerne, fazia chegar às mãos de D. João IV um papel anónimo advogando o perdão geral dos cristãos novos, a igualdade de direitos para êles e a modificação das formas processuais do Tribunal — ao mesmo tempo que o Assistente da Companhia junto do Geral deligenciava obter do Pontífice esta mesma modificação dos estilos inquisitoriais (8).

Estavam abertas as hostilidades. E, nelas, durante a maior parte da sua larga vida, não deixou quase nunca Vieira, com o seu gênio impetuoso, de atacar, reduzindo a Inquisição, quase sempre, a uma defensiva mais ou menos eficaz, embora por fim vencedora.

## 2 — O gênio de Vieira...

Nesta luta entre o Santo Ofício e a Companhia de Jesús, que logo foi acesa guerra entre o Tribunal e a "gens" hebraica, é peça mestra dos acontecimentos a personalidade do Padre António Vieira.

Inaciano por vocação, absolutamente dedicado à Companhia, viveu, contudo, intensamente no século, e o seu grande fraco foi a política.

(4). — Sobre estas questões V. VII, p. 242-243; VIII, p. 321; CX, 2.ª série (1640-1647), p. 440-441.

(5). — VII, p. 244.

(6). — LIII, p. 86-87.

(7). — CX, 2.ª série (1640-1647), p. 440.

(8). — VII, p. 244-245; teor do papel em LXXXII, tomo II, p. 29-47.

Porque, teólogo e tribuno, era fundamentalmente um homem de ação (9), que ao serviço da ação pôs o seu poderoso gênio verbal.

Homem de ação, sim, mas não à maneira, inglesa ou americana, do chefe de empresa ou do *leader* parlamentar, que empiricamente se dobra e amolda à realidade quotidiana e com ela vai tecendo a sua teia ou fazendo o seu jôgo. Homem de ação no estilo aventureiro e heróico dum Cavaleiro da Triste Figura: grande criador de arquiteturas ideias, que audaciosamente ergue na imaginação os planos de ingente fábrica, e logo, a poder de tenacidade, de persuasão, de dialética, busca impô-los, fazê-la surgir no e contra o mundo das coisas sensíveis. Extraordinário poeta do agir, se felhou ou se enganou — por discordância dos seus sonhos com as humildes realidades do espaço e do tempo — em quase tôdas as várias empresas políticas ou diplomáticas em que empenhou a sua prodigiosa atividade, numa coisa o seu gênio profético e o seu amor da pátria acertaram: no sentimento daquilo que Jaime Cortesão (10) veio a pôr no nosso tempo em evidência — a saber, que a Restauração se estrutura sôbre uma realidade económica, “o tráfico marítimo à distância” com base no açúcar do Brasil, que, política e moralmente, se traduz na fórmula: Império Atlântico. Se dêste fato medular tiveram consciência mais que ninguém os Jesuítas, como assevera Cortesão, a Razão que teoriza essa consciência e a Voz profética que a explicita são as de Vieira.

Desde o primeiro memorial de 1643, sempre o Jesuíta insistiu em que a manutenção e alargamento do comércio nos são indispensáveis, se queremos resistir à procela e sobreviver como nação independente; idéia que não mais largou e teimosamente foi propugnando, até conseguir fazer vingar a sua expressão prática, na constituição da Companhia do Brasil (11).

(9). — Fidelino de Figueiredo, no admirável retrato psicológico de Vieira, que traçou em XXVII, p. 69-72, insiste no seu subjectivismo e considera-o “um metafísico, um racionalista e um artista” que se desconhece e porisso se perde no campo da ação.

(10). — XXIII.

(11). — Na proposta de 3 de julho de 1653 (LXXXII, t. II, p. 29-47); no 2.º sermão de São Roque de 1644 (LXXXIV, p. 73-79); nas razões apontadas a El-Rei D. João IV a favor dos cristãos novos (LXXXII, t. II, p. 21-47); na Proposta de 1646 (LXXXII, t. II, p. 49-75). Mas tarde, na Defesa que, quando regresso nos cárceres da Inquisição, apresentou, confessa que, “acêrca de cristãos novos”, sempre lhe doeram 2 coisas — “a 2.ª a destruição do comércio” (LXXXII, t. I, p. 55), opinião que o Santo Offício não deixa de pôr a seu cargo, na sentença condenatória, entre as proposições “dignas de graves censuras” (LXXXII, t. I, p. 157); mas em nada a condenação dos Inquisidores lhe abalou a convicção de que do Brasil nos veio, graças ao seu alvitre da criação da Companhia, “que bastou para sustentar a guerra de Castela, conservar o reino...” (LXXXII t., III, p. 118), tal que, num Memorial ao Príncipe Regente D. Pedro, invoca esse alvitre como grande serviço ao país (LXXXII, t. III, p. 82). E ainda nos últimos anos de vida, ao redigir, para a estampa, os Sermões, se gloria da criação da Companhia do Comércio do Brasil (Sermão de S. Roque in LXXXIV, p. 79-80). Dêstes e outros escritos de Vieira, e de mais documentos referentes à longa luta, abrangendo os reinados de D. João IV a D. Pedro II, pela melhoria de condição dos judeus, há exemplares manuscritos na Biblioteca da Universidade de Coimbra (CIL, p. 233, 270, 353, 381, 385, 396). Dos manuscritos da B. N. e da T. T. dão notícia VII e IX.

3 — Parece oportuno pedir opinião aos fatos — e aos números que os simbolizam...

Porque, enfim, as nações, como os indivíduos, têm uma vida espiritual, moral, intelectual e física, mas também uma vida econômica.

Quando D. João IV sobe ao poder, a grande, a imediata realidade é a guerra. A guerra fazem-na os homens — mas os homens comem, bebem, vestem e, para lutar, precisam armas e munições. Tudo coisas que se adquirem com dinheiro. Napoleão, que devia saber da matéria, três elementos só requeria para ganhar batalhas: dinheiro, dinheiro e dinheiro...

Ou, posta a questão em termos militares: a “frente” depende da “retaguarda” — como um pôrto do seu “hinterland”.

Ora, não há nações autárquicas; menos que nenhuma outra o Portugal de 1640.

Assim que se senta no mal seguro trono, ainda não passada a euforia do milagroso triunfo, o Rei, por decreto de 24 de dezembro de 1640, “manda que o Conselho da Fazenda faça chamar os mercadores estrangeiros e os anime a continuar o seu comércio, segurando-lhes todo o bom acolhimento e favor; e que os convide outrossim a trazer armas, pólvora e munições, as quais se lhes pagarão por justo preço nos direitos que deverem, além de se lhes fazer mercê” (12).

Pouco depois, por provisão régia de 21 de janeiro de 1641, declara: “Me praz e hei por bem de conceder licença para que tôdas e quaisquer pessoas, de qualquer nação, estado, profissão e condição que seja, possam livremente vir a êstes Reinos com suas naus, embarcações, mercadorias e empregos, de tôdas as sortes, gêneros e fábricas que forem, ou mandá-las debaixo de seus nomes próprios ou de outros terceiros e comissários, dirigidas aos correspondentes que lhes parecer, e tirar dêstes Reinos o procedido das ditas mercadorias e empregos, quando e como lhes estiver bem, sem embargo das proibições que até agora havia, que levanto, e hei por levantadas, por esta minha Provisão, para que o comércio seja franco e geral a todos, sem que se lhes faça embargo, represália ou moléstia alguma; pagando somente à minha Fazenda os direitos devidos e costumados. E prometo debaixo de minha palavra e fé Real de cumprir e mandar cumprir e guardar inteira e infalivelmente tudo que nesta Provisão se contém...” (13).

A 22 de fevereiro reduz a um, de 500 rs. por moio, os 4 direitos, que os estrangeiros pagavam pelo sal que levavam de Portugal (14).

Eis uma das primeiras, mais instantes preocupações: reatar, intensificar o tráfico com o estrangeiro, sem o qual a nação, defi-

(12). — CX, t. de 1640-1647, p. 12, CVII, t. III, p. 2.

(13). — *Idem.* p. 87.

(14). — *Idem.* p. 74.

citária em alimentos (cereais, bacalhau) e sobretudo em produtos manufacturados, não poderia manter-se, viver, guerrear.

Mas o que se compra, paga-se. Não tínhamos tesouro escondido — mas um erário sugado; não tínhamos minas de ouro ou de prata; não tínhamos capitais a render no estrangeiro; ainda se não inventara a exportação invisível pelo turismo...; só podíamos importar — exportando.

E que teríamos nós para exportar? Laranjas, limões, lãs, amêndoas, figos, passas, presuntos, sebo, peixe salgado, sal, azeite e vinho (15).

Porém, de todos êstes gêneros, os mais importantes (vinho à parte), — sal, frutas, azeite — saíam em diminuto valor (16).

Do vinho, que veio mais tarde a exportar-se em quantidades consideráveis, e que já seguramente era, em tempo de D. João IV, o nosso principal produto, podemos fazer idéia do que venderíamos, sabendo que, entre 1678 e 1687, enviamos para Inglaterra, em média, 7.700 pipas de vinho do Pôrto por ano (17). Ora pelo mapa do comércio com a Grã-Bretanha de 1731 se vê que a proporção era então a seguinte: 65 % de vinhos do Pôrto, 27 % de vinhos da Madeira, e o restante de outros vinhos continentais (18).

Nesta proporção teremos, para o período considerado de 1678-1687, uma exportação total de 11.800 pipas para Inglaterra. [À roda dêsse número era a capacidade consumidora do Brasil... (19)].

Não será disparatado calcular a exportação de vinhos para os restantes mercados europeus em metade da que fazíamos para a Grã-Bretanha. Essa será a situação em 1731, para a totalidade da exportação do reino, segundo cômputo da época (20). Na verdade, França e Itália, países produtores, nenhum comprariam [o que, indiretamente, se pode, aliás, deduzir das referências de D. Luiz da Cunha (21)] e a Holanda (por cujo intermédio se faziam as saídas para os mais países do norte) sacava de Portugal muito menos vinho do que a Inglaterra (como para um século passado, se infere dos termos em que informa o mesmo diplomata) (22).

Atente-se, porém, em que aquêlê número de 11.800 pipas se refere ao último quartel do século XVII. Muitíssimo outra havia de ser a situação nos primeiros anos do reinado de D. João IV. Um indício nos é fornecido pelo preço de vinho em Lisboa, que

---

(15). — LXVII, p. 86-87. Refere-se, é claro à primeira metade do século XVIII; mas o quadro devia ser o mesmo uma centúria antes.

(16). — No segundo quartel do século XVIII, o sal, as frutas e o azeite constituíam apenas uns 15% do total das exportações para a Inglaterra, sendo os 85% restantes representados por vinho (V, p. 462-469). — V. nota 23.

(17). — V, p. 393.

(18). — V, p. 469.

(19). — Doc. 78.

(20). — V, p. 465, nota 2.

(21). — LXVII, p. 86-90.

(22). — LXVII, p. 89.

no 3.º quartel do século XVII se mantinha quase o mesmo que em 1605, havendo o custo da vida em geral subido mais de 100% (23).

Se, pois, podemos calcular, para o último quartel do século, uma exportação total de cerca de 18.000 pipas de vinho, bem podemos, sem pessimismo supor uma exportação de 10.000 pipas anuais entre 1640 e 1650. Ou sejam 3.000.000 de canadas (24), que a 60 rs. a canada (25), prefaz 180 contos. Isto é, o total das saídas de productos metropolitanos não deve andar muito longe dos 200 contos.

Ora o valor das nossas importações, no final do século XVII, quando já em paz com a Espanha, oscilava entre 250.000 e 450.000 libras (26).

Bem maiores haviam de ser as necessidades na quarta década da centúria; imaginemos que da ordem das 500.000 libras tão só. Assim mesmo teremos uma importação de mais de mil contos (27).

Para pagar a diferença enorme entre o ativo e o passivo da balança commercial, só um recurso havia: a venda dos productos coloniais.

Da Índia, quase totalmente perdida, não nos vinham, contudo, mais de entre 1 e 4 naus carregadas por ano (o limite de 4 é indicado por Jaime Cortesão) (28); os documentos e narrativas da época, referindo-se à chegada a Lisboa, ou à arribada ao Brasil, de naus da Índia, falam sempre de 1 nau, 2 navetas, ou, excepcionalmente, 2 naus). Da África sabe-se que quase nada vinha, nesta época: a ocidental fornecia escravos para o Brasil; o comércio da oriental era com a Índia e Macau.

Restava-nos o Brasil, donde chegavam, todos exportáveis, o pau do nome da terra, o óleo de baleia, o tabaco, cujo valor ia avolumando, e, principalissimamente, o açúcar — que era então “o mais importante artigo do escambo marítimo internacional” (29).

Em 1640 o açúcar exportado do Brasil para a Metrópole computa-se em 1.800.000 arrobas (30) — número que se não deverte por excepcionalmente elevado, mas por normal para a década (31).

(23). — LXXXI, p. 77. — Em 1654, António de Sousa de Macedo afirmava perentoriamente que a Inglaterra nos não comprava outra coisa “de substância” que não fosse açúcar. (doc. 77).

(24). — LX, p. 345-348 (anexo V) do vol. I.

(25). — I, p. 340.

(26). — Como resulta do confronto dos números fornecidos no V, a p. 393, 402, e nota 2 de p. 403.

(27). — Para a libra de 2\$285 rs, como resultou da alteração monetária de 1642. Cfr. LX, vol. I, mapa a p. 170-171.

(28). — XXIII, p. 72.

(29). — LX, p. 174 do vol. I. — Ver nota 23.

(30). — LX, I, p. 170-171.

(31). — *Idem*; confronte-se com a informação de Vieira, no LXXXII, t. III, p. 120.

O valor dessa partida era de 3.598.860 libras, a um preço que se manteve sensivelmente estacionário de 1640 a 1650 (o mais alto da curva das cotações de preços) (32).

Quanto desse açúcar seria solicitado pelo consumo metropolitano, e quanto ficaria livre para a exportação?

O consumo atual é de menos de 12 quilos por pessoa e ano, em média. Isto sendo o preço de uns 5\$00 por quilo, números redondos (açúcar racionado).

Ora o gasto do açúcar é hoje enorme em comparação com o de há 300 anos, por vários motivos, entre os quais avulta a generalização e popularização do uso do café.

No meados do século XVII, sem tal solicitação para o consumo, acrescia que o preço era proibitivo para a maioria das gentes. Cotava-se a arroba em Lisboa em à volta de 2\$00 rs. — 130 rs. o quilo. Valor atual de digamos 28\$00 (33).

Assim, a capitação de 3 kg. por ano já será, decerto, bem favorecida (34). Para uma população de 1.200.000 pessoas (35), teremos 3.600.000 kg., cu sejam 240.000 arrobas.

Que fôssem 500.000. Ainda ficaria entre 1 milhão e milhão e meio de arrobas para colocar no estrangeiro. Qualquer coisa como um valor de 2 a 3 milhões de libras — isto é, a partir de 1642, mais de 4 a 6 mil contos de réis (36).

Reduzamos ainda tudo a metade, desconfiando, com Lúcio de Azevedo (37), que haja exagêro nos números quer da produção quer da exportação: ainda o valor do açúcar, como meio de troca no comércio externo, fica considerabilíssimo.

Acresce que o Brasil nos consumia, além de sal e azeite, vinho, — que, havendo navegação para levá-lo, não seria exagêro computar em, nessa época, outro tanto como aquêle que poderíamos colocar nos mercados europeus, ou quase —, vinho que não era já moeda de compra nos países do norte, porque excedia a sua capacidade de absorção, e que, trocado pelo curo branco ou

(32). — LX, vol. I, p. 170-171; V, p. 262, nota 3.

(33). — A avaliação é pelo baixo. Servindo-nos dos cálculos de Lúcio de Azevedo, 430 rs. corresponderiam a 14\$00 de 1928 (V, p. 470). Ora, o poder aquisitivo do dinheiro é hoje de menos de metade que em 1928. E o preço do açúcar no mercado livre (11\$00 o kg.) é mais do dobro de 1920. Por outro caminho chegamos ao mesmo resultado: o preço de um par de sapatos em 1652 era de 600 rs. (LXXXI, p. 77); um quilograma de açúcar valia, pois, uma quarta parte do preço de uns sapatos — ou seja, hoje, mais de que os 28\$00 calculados.

(34). — O consumo médio em Angola é hoje (considerando toda a população: brancos e negros) de pouco mais de 2 kg. de açúcar por pessoa anualmente. — Nuno Simões, *Notas sobre a Economia Angolana*, in *O Primeiro de Janeiro*, Porto, n.º 344 do 80.º ano (15-XII-1948).

(35). — I, p. 159, Lúcio de Azevedo eleva o cálculo a de 1.300.000 a 1.500.000 almas: XLV, p. 363 e vol. V, p. 301.

(36). — Só assim se pode compreender que a balança comercial estivesse em tal desafogo que nos permitisse ser, pelo bem informado autor do "Parfait Négociant", considerados ótimos clientes, não só das sêdas e veludos de Tours e Lião, como de todos os "monos" que enchiam os armazens de modas de Paris (XXXI, p. 290).

(37). — V, p. 262.

mascavado brasileiro, passava a valer, por via d'este, como instrumento de troca.

Por outro lado, a parte do comércio brasileiro nas receitas fiscaes do Estado era considerável.

É bem conhecida a pobreza do erário no século XVII. D. João IV, sem embargo dos muitos e pesados impostos, da décima lançada para sustentação da guerra é de ter posto à disposição do país os rendimentos da Casa de Bragança, vive em constante penúria (38). As receitas nacionais estavam sempre consignadas, já para satisfação de juros de empréstimos, já para pagamento de tenças, pensões, serviços, recompensas (39). Referindo-se embora à época de D. Pedro II, e só aos direitos aduaneiros, tôdas as notícias dos documentos da época, concorrem para se receber por verdadeira, e também para o reinado do Restaurador, a asserção do anônimo autor da *Relação de la Cour de Portugal*, de que os impostos, absorvidos pelas consignações, “não chegam nunca até o Rei ou o Povo” (40).

Para alívio desta pobreza muito concorria o Brasil.

Segundo Figueiredo Falcão, na receita total de 1607, de 1.672.270\$03 rs, entrava o Brasil com 66 contos (42 de rendimento dos dízimos e 24 de estanco do pau brasil) (41). Em 1618 já a parte do Brasil é de 78.000\$00 rs (42). Em 1619 de 78.400\$00 rs (43).

Não possuímos dados estatísticos idénticos para os anos seguintes; mas êste são enganadores.

O rendimento do pau brasil manteve-se estacionário nos 24 contos por ano (44).

Acresceu depois a receita do estanco do tabaco: 12.800\$00 em 1642 (45).

Quanto aos dízimos, porém, nada pode significar o montante dêles — porque ficavam no Brasil com tôdas as mais receitas que lá se arrecadassem, e nunca chegavam: nada sobrava para entrar no Tesouro, nada vinha “à arca”, como então se dizia (46).

O lucro fiscal para a Corôa só pode procurar-se, pois, no que rendam as imposições no Reino sôbre as mercadorias importadas do Brasil.

(38). — I, p. 257; XLV, p. 375 e segs., LXXXI, p. 194, 317-318, 359.

(39). — LXXVII, p. 43; L, p. 118 (“...a fazenda real totalmente exausta nos juros, tenças, ordenados e outras consignações...”); LXXXI, p. 360-361.

(40). — LXXXIX, p. 28.

(41). — *Livro de Tôda a Fazenda e Real Patrimônio*, apud LX, vol. II, p. 198.

(42). — LX, vol. II, p. 199.

(43). — CXL, fl. 81.

(44). — Como se vê do L, p. 112.

(45). — V, p. 280.

(46). — Doc. 81.

Ora, o açúcar dava à Fazenda, em direitos e alcavalas, diretos e indiretos, 25% do seu valor (47), valor, aliás, considerabilíssimo, como se mostrou.

4 — Os números expostos são, porém, meramente potenciais.

Do raciocínio estatístico à realidade interpõem-se vários obstáculos...

Deixemos de parte a insuficiência e incerteza dos dados (quantas vezes contraditórios) sobre que o historiador tem de trabalhar. Abstraiamos das calamidades que, por vezes, impediam ou diminuam a produção do Brasil: as más safras (48), as epidemias de varíola devastadoras de negros (49), os ataques de inimigos, acompanhados de destruição de engenhos (50), etc. Trata-se, afinal, de causas fortuitas ou acidentais.

Mas alguma coisa de constante ameaçava seriamente o comércio do açúcar brasileiro: as condições da navegação.

Desde o reinado de D. João III que a navegação portuguesa para as Conquistas vinha sofrendo os insultos de piratas ingleses, franceses, flamengos (51).

Mas é depois da perda da independência quando os países do Norte, em guerra com a Espanha, têm pretexto para considerar-nos inimigos — que a pirataria se organiza e que, sobretudo com as companhias coloniais, tem a força suficiente para, quer em ataques isolados, quer em expedições, destruir ou, apresar, sistematicamente, as frotas que fazem o comércio ultramarino.

Assim, nas costas do Brasil, nos tomaram os holandeses, em 1616, 28 navios, e, em 1623, 73, números averiguados por Oliveira Lima (52). Segundo Netscher, nos 13 anos anteriores à chegada de Maurício de Nassau ao Brasil, portugueses e espanhóis perderam, por ação dos holandeses, 300 barcos de comércio (53).

Depois de 1640 não melhorou a situação. Antes piorou. Já veremos adiante em que assustadores termos.

Para obviar a estas perdas — a que se somavam as causadas por naufrágios e pelo desgaste das embarcações — existia uma construção naval intensa; não fôra ela, teriam paralizado o nosso comércio marítimo e todo o contacto com as Conquistas.

Esta atividade de estaleiros portugueses foi afirmada por Jaime Cortesão (54), com base na "Descripción de las costas y puertos de España", de Pedro Teixeira Albernaz, escrita cerca de 1630, — em contraposição à vulgarizada tese de decadência da nossa

(47). — LX, vol. I, p. 183; "Mémoire Touchant le Commerce de Portugal", in LXXIII.

(48). — Doc. 114; etc.

(49). — Prov. de 3-11-1681, in CX, 1675-1683, p. 364; etc.

(50). — XXXIV.

(51). — Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, t. III, p. 439 e 583.

(52). — Apud XXXIV, p. 173.

(53). — *Idem*.

(54). — XXIII.

marinha. Ora parece-nos que ambas as teses são parcialmente verdadeiras e até que uma comprova a outra.

O ressurgimento da frota mercante nacional no primeiro quartel do século XVII — como Cortesão pretende — é de admitir, graças a continuada fábrica em mais de uma dezena de estaleiros ao longo da costa. Continuada — mesmo para além desse período, por todo o século, ou, pelo menos (é o que ora nos interessa), até meados d'êle. Porque, de contrário, não só não teríamos podido manter-nos nas possessões ultramarinas, nem do Brasil teria vindo uma única grama de açúcar, como não poderiam os holandeses ter-nos feitos tão avultadas prêsas — a menos que se admitisse uma marinha inicial, vinda de quinhentos, inúmera e de longevidade infinita... Mas decadência existiu no sentido de que as unidades da nossa frota mercante tinham curtíssima vida, já por deficiência de fabrico e de querenas, já, sobretudo, pela enorme percentagem de perdas que nela causava o inimigo, abrindo brechas que se colmatabam com novas construções; e o que isto onerava a economia nacional pode surpor-se.

Quer dizer, de tôdas as soluções possíveis — e tentadas — para impedir o desaparecimento da nossa navegação, só uma realmente era eficaz: construir novos barcos.

O remédio, sôbre caro, tinha, contudo, ainda o inconveniente de não curar outro mal concomitante: o da perda das mercadorias que os navios transportassem.

Porisso, desde D. João III, se buscaram outras mezinhas: aumentar a tonelagem dos barcos (55), diminuir a tonelagem dêles (56), artilharem-se os navios (57), navegarem de conserva (58), navegarem livremente (59)...

Mas a poção curativa era só uma: marinha de guerra, senão bastantemente poderosa para vencer, destruir, expulsar dos mares tôdas as esquadras inimigas, ao menos suficientemente forte para proteger-nos os portos e as rotas comerciais marítimas.

(55). — Regimento de outubro de 1567 e lei de 3-11-1571 (Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, t. III, p. 440); opinião de Fernão de Oliveira (*ibidem*; p. 443) no sentido de serem preferíveis as naus maiores; o Padre António Vieira bramava contra as caravelas, "escolas de fugir", e pedia barcos grandes, (LXXXII, t. II, p. 27); o alv. de 15-3-1648 proíbe navios de menos de 350 toneladas, limite que o alv. de 25-1-1649 abaixa para 250 (CIII, n.º 12); dec. de 1648 proibindo a navegação em caravelas (Goc. 9).

(56). — Fortunato de Almeida, *ob. e t. cit.*, p. 442-443; Severim de Faria reclamava a diminuição da tonelagem (LXIX, Discurso VII) e noticiava que D. Sebastião proibira as naus de mais de 400 toneladas. Duarte Gomes Solis, por 1610, concorda com Faria (cfr. XII). Por 1622 nova proibição de navios grandes (LXIX, Discurso VII). Ver I, p. 299.

(57). — Provisão de 15-12-1557 e lei de 3-11-1571. in Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, t. III, p. 439; carta régia de 7-3-1617 in CX, t. de 1613-1619, p. 233, e I, p. 303; dec. de 29-1-1646 (CXIX, fl. 89).

(58). — Fortunato de Almeida, *ob. e t. cit.*, p. 439 e 440 (disposições no tempo de D. João III e D. Sebastião): XXXIV, doc. n.º 296; XCI, p. 272 (carta de 14-8-1648); dec. 10; L, p. 191.

(59). — Exigir-se artilhamento e certa tonelagem pressupunha a liberdade da navegação. E ver adiante nota 276.

Ora a marinha de guerra — para que não basta construir barcos, mas é mister armá-los e provê-los de gente do mar e guerra hábil, e que há-de ser paga pelo Estado — essa, sim, estava em evidente decadência em relação aos tempos áureos do século XVI — ou, se se prefere não falar em tērmos comparativos, essa, sim, era praticamente inexistente, pois que nenhuma das indicadas missões podia cabalmente cumprir.

Deixando de parte o que ao caminho do oriente respeita, precisávamos três esquadras: uma na costa metropolitana, que a esta e à navegação costeira defendesse, primeiro contra os piratas mouros, franceses, inglêses, flamengos, depois também contra os castelhanos (60); outra que nas costas do Brasil exercesse função idêntica; e outra que desse combóio às frotas de comércio — pois que ainda até hoje se não descobriu mais nenhum sistema eficaz contra corsários.

Ora, em vez dessas três armadas, que tínhamos nós?

Discute-se se o desastre da Invencível Armada nos arruinou, ou não, a marinha de guerra (61). A divisão portugueza incorporada na infeliz expedição compunha-se de 9 galeões, 3 zabras, uma flotilha ligeira de 4 galeaças e algumas urcas de transporte (62). Que se perdessem só os 3 galeões que averiguadamente se sabem perdidos, ou todos os navios, como assevera um testemunho contemporâneo (63), o golpe, sendo sério, não era de tal monta, que devesse privar-nos de marinha para todo o sempre... O mal maior estaria em ser essa tôda a nossa armada, ou, pelo menos, o grosso dela. Mas podíamos recompor-nos — e recompuzemo-nos (64). A prova é (para não falar de outros fatos) que em 1622 tínhamos uma armada chamada do Mar Oceano, modesta, apesar do nome ambicioso, pois só de 4 galeões, além de alguns barcos menores; que em 1626 perdíamos outra armada, esta de 6 galeões, de que só um pôde regressar a pôrto de salvamento (65), e que, em inícios de 1640, o Conde da Torre deixava destroçar nas costas do Brasil a esquadra luso-espanhola de que faziam parte 8 galeões portuguezes (parece que quase tudo que tínhamos, pois em Lisboa só ficaram outros 2 galeões, que em breve seguiram para a Corunha) (66).

Mas o que demonstra a insuficiência manifesta da marinha de guerra é a sua absoluta incapacidade para defender a navega-

---

(60). — Verdadeiramente, no Reino, além da armada da Costa necessitaríamos outra mais pequena no Algarve, para defesa das almadravas, como já existira em tempos de D. Manuel e D. João III (Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, t. III, p. 433; LXIX, discurso II, § 15). E também as Ilhas tinham então uma (*ibidem*).

(61). — XXXIII; LXIV.

(62). — XXXIII, p. 149.

(63). — XXXIII, p. 150.

(64). — LXIV, p. 235-237.

(65). — I, p. 300.

(66). — LXVI, p. 167.

ção mercante. E não são os Regimentos, decretos e alvarás filipinos (67) — por muito boa vontade que traduzam — que podem desmentir êste fato irremovível.

Que a situação é aflitiva a partir de 1640 tudo o evidencia: quer o crescendo das perdas dos barcos comerciais, quer vários outros indícios.

Em 1 de dezembro de 1640, D. João IV encontra no Tejo 11 ou 12 navios de guerra (68), que apressadamente aparelha. Não seriam, decerto, galeões, mas navios mais pequenos. Eles constituiriam o núcleo da armada de 17 velas que, em 9 de setembro de 1641, sai de Lisboa unida a uma francesa para atacar a frota castelhana (69).

Mas em 1642, de 11 navios aparelhados para ir em socôrro da Terceira, só 8 logram fazer-se ao mar, e logo dêles naufraga uma nau por muito pesada e em más condições de navegabilidade (70). Nesse mesmo ano, a 25 de junho, o rei autoriza a quaisquer navios estrangeiros o curso contra inimigos (71), e logo a 16 de abril do seguinte providencia sobre armação de corsários para guardarem a costa (72).

São conhecidas as laboriosas negociações de estrangeiro para compra de navios, desde o começo do reinado.

As Côrtes de 1641 queixavam-se da falta de mareantes e pedizem que o Cosmógrafo-mor desse escola pública e que se ensinasse a arte de marear aos meninos órfãos asilados (73). O rei prometia...

Prometia e desejava, sem nenhuma dúvida, reconstituir a armada.

Mas, se para isso lhe faltavam navios e gente treinada (a falta artilheiros era, e seguirá sendo, particularmente sensível) (74), o que, mais que tudo, lhe faltava eram os meios financeiros necessários (75). Das três armadas precisas nunca conseguiu ter senão uma, e não famosa.

Dessa armada única (não permanente, mas em cada caso de apuro constituída e aparelhada *ad hoc*), houve de servir-se para

(67). — LXIV; CX, t. de 1603-1612, p. 47-50, e t. de 1620-1626, p. 233.

(68). — XXX, p. 467; LVI, p. 410-411.

(69). — XXX, p. 430.

(70). — XXX, p. 493.

(71). — CX, t. de 1640-1647, p. 140.

(72). — *Ibidem*, p. 207.

(73). — *Ibidem*, p. 35.

(74). — Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, t. III, p. 444-445; Capítulos Gerais LII, LIII e LIV das Côrtes de 1641, in CX, t. de 1640-1647, p. 35; LXXXI, p. 88-89, 189, 239, 279; doc. 13, art. X; doc. 60; doc. 61; doc. 74; pedido de autorização para meter tripulação estrangeira em Consulta do Conselho Ultramarino de 13-10-1653 (A. H. C. — Rio de Janeiro — Papéis avulsos); *idem* em consulta de 6-7-1654 (*Ibidem*); etc.

(75). — A. H. C. — Rio de Janeiro — Caixa 1 (1617-1645) — docs. 309 e 310 — publicados por Luiz Norton, in *A Dinastia dos Sás no Brasil*, Lx, 1942, p. 205-208, apud LI, p. 103, nota 3; V. adiante o custo de uma armada no § 3 de cap. III.

todos os fins. Quando em 1644 ordena socôrro a Angola, com 20 velas, manda-as passar pelo Brasil, de onde deveriam, na volta de Africa, comboiar até o reino a frota dos açúcares (76).

E a armada de Salvador Correia de Sá que partiu em fins de 1647 para o Brasil (com destino à reconquista de Luanda) e de que parte só voltou em fins de 1650, deixou a metrópole desguarnecida de defesa marítima (77). Quando voltou, foi o Brasil que ficou ao desamparo (78).

5 — Ora, se as perdas da marinha mercante se vinham tornando cada vez mais dolorosas depois da Restauração, em 1647, e mais ainda em 1648, são já decididamente insuportáveis.

Tivemos a boa estrêla de encontrar um documento precioso, até hoje inédito e cremos que desconhecido, que fornece os números autênticos das perdas da nossa navegação mercante para o Brasil naqueles dois anos: chegam a ser inconcebíveis. Pelos registros do seguro se vê que por ação dos holandeses, em 1647, perdemos 108 e no ano seguinte 141 navios, ou sejam 249 em 2 anos, num total de navegação de 300! Cinco sextas partes! (79).

Esta situação absolutamente insustentável, desorientou os governantes. As mais diversas providências, algumas contraditórias e tôdas inúteis, são sucessiva ou simultâneamente propostas e tomadas.

Em 1646 ainda a gravidade da situação se traduzia em pedidos de consulta ao Conselho Ultramarino sôbre os meios de “segurar a navegação” (80). Mas agora — manda-se a armada real ao Brasil, desguarnecendo a metrópole; encomendam-se navios em França (81); pede-se dinheiro emprestado aos cristãos-novos (82) para compra de barcos na Holanda — e prende-se, pelo Santo Offício, o dador do crédito, impossibilitando o negócio (83); convidam-se os estrangeiros a mandarem êles barcos ao Brasil em termos que mostram o desespero: “Desêjo (escreve D. João IV, em 24 de fevereiro de 1648, ao embaixador em França) que haja pessoas que queiram ir ao Estado do Brasil na conformidade que assentou o Conselho Ultramarino com os mestres dos navios ingleses de que tratam os despachos que serão em companhia desta carta, e sendo esta licença cousa tão proibida pelas leis do Reino e

(76). — XXXIV, doc. n.º 296.

(77). — Doc. 24; C, p. 439, Mss. 51-VII-29, fl. 146 v., 49-X-10, fl. 274, e 51-VI-19, fl. 202; v. adiante nota 86.

(78). — Consulta do Conselho Ultramarino de 13-1-1651 (A. H. C. — Bahia — Papéis avulsos); doc. 59.

(79). — Doc. 50.

(80). — Doc. 1.

(81). — XCI, p. 236 (carta de 26-4-1648), e p. 212 (parecer do Conde de Odemira sôbre o assunto).

(82). — CX, t. de 1640-1647, p. 330.

(83). — VII, p. 265.

*tão desejada pelos estranhos, veio o tempo a fazer nisto (?)* (84), *e conveniente o que até agora pareceu encontrado com as utilidades desta Corôa e suas Conquistas*. . . (85); proíbe-se o transporte em caravelas (86) — e susta-se de seguida a execução da ordem (87); vedam-se o fabrico e a navegação de navios de menos de 350 toneladas (88) — e logo se baixa o limite para 250 (89); e, para fechar o rol das proibições, acaba por proibir-se — *a navegação dos açúcares*: “. . . e agora (6 de setembro de 1648) mandei de novo com maior apêrto e geralmente ordenei que *enquanto os holandeses tivessem tanto poder nos mares do Brasil se não navegassem açúcares* (90).

6 — Um homem tinha a coragem de ver claro: o Padre Antônio Vieira.

A sua tese, ainda um tanto vaga, da restauração nacional por via do incremento mercantil, para o qual se fazia mister dar ao judeu a segurança individual no reino, porque o judeu era, aqui, e na Holanda (centro bancário e crematístico da Europa), o traficante e o capitalista, — essa tese concretiza-se em 1644 na idéia prática da formação de companhias coloniais. Dí-lo, com o costume desassombro e a habitual eloquência, embatendo, com o ariete duma dialética mais forense que sagrada, a opinião preconceituosa de toda-a-gente, no célebre sermão de S. Roque: “O remédio temido ou chamado perigoso são duas companhias mercantis, oriental uma, e outra ocidental, cujas frotas poderosamente armadas tragam seguras contra a Holanda as drogas da Índia e do Brasil. E Portugal, com as mesmas drogas, tenha todos os anos cabedais necessários para sustentar a guerra interior de Castela, que não pode deixar de durar alguns. Este é o remédio por tôdas as suas circunstâncias, não só aprovado, mas admirado das nações mais políticas da Europa, excepta sòmente a portugueza, na qual a experiência de serem mal reputados na fé alguns de seus comerciantes, não a união das pessoas mas a mistura do dinheiro menos cristão com o católico, faz suspeito todo o mesmo remédio e por isso perigoso” (91).

Na Proposta de 1646 (92) teima no mesmo ponto de vista e sistematiza as 3 reivindicações dos cristãos-novos, destacando a da isenção do confisco. Nas Razões a El-Rei. (93) é já só a

---

(84). — É o que se lê na ligação impressa. Cromôis que a leitura correta seja “justo” (justo).

(85). — XCI, p. 207. Mas, assim como aos ingleses não convinha utilizar a oferta (v. Jac. 77), é de crer que aos franceses não interessasse também.

(86). — Doc. 9.

(87). — Doc. 9.

(88). — Doc. 12.

(89). — Doc. 12.

(90). — XCI, p. 284-286.

(91). — LXXXIV, p. 73-79.

(92). — LXXXII, t. II, p. 49-75.

(93). — LXXXII, t. II, p. 21-47.

isenção do confisco que defende (como quem se convenceu de que o ótimo é inimigo do bom), repete a idéia das companhias de comércio e afirma lúcidamente: “Enfim, Portugal *não poderá* continuar a guerra presente, e muito menos a que infalivelmente havemos de ter, *sem muito dinheiro*; para êste dinheiro não há meio mais efectivo, *nem Portugal tem outro*, senão o comércio; e o comércio não pode ser considerável sem a liberdade e segurança das fazendas dos mercadores” (94).

E, apesar da opposição do Santo Offício, o Padre prossegue teimosamente: ganha à sua causa o embaixador em Paris, Marquês de Niza (95), e o embaixador em Haia, Francisco de Sousa Coutinho; Fr. Francisco de Santo Agostinho de Macedo; o teólogo Fr. Ricardo de S. Victor, que dará parecer favorável (96), e o próprio confessor do rei, Fr. Dionísio dos Anjos... (97); negocia com os cristãos-novos, faz surgir um projeto preciso, mais modesto, mas mais factível: uma só companhia, para o Brasil, a trôco da só isenção do confisco.

7 — O afluxo de metais preciosos americanos, a multiplicação do comércio internacional, por virtude dos descobrimentos, criam em mãos da burguesia um “stock” cada vez mais acrescido de espécies monetárias, que, sobretudo nos países não católicos, libertos da interdição canônica do juro, se deseja fazer frutificar.

O maior volume de negócio, o lucro mais elevado dá-os o comércio colonial; mas êste é também o que exige mais avultados capitais (demora das viagens, custo e risco do transporte, transações a crédito).

Prolifera a riqueza; cada dia surgem novos ricos; mas os colossos financeiros do século XVI, como os Fuggers, ou estão arruinados, ou as suas grandíssimas fortunas fazem já menor figura e são insuficientes para as atuais condições do tráfico marítimo.

Os estados — constituídas as nações, centralizado o poder, criada e aumentada a burocracia, multiplicados os serviços públicos, ampliada a política internacional (diplomacia, defesa militar) — veem enormemente acrescidas as suas despesas, a que uma fiscalidade defeituosa e limitada pelos privilégios mal logra prover. Não dispõem, assim, de meios financeiros para um exercício estatal do grande comércio das colônias, à maneira do exclusivo da corôa portugueza em quinhentos.

Ora, não só os perigos da navegação são grandes por razão dos fatores naturais e da relativa pobreza dos meios técnicos; acrescem os riscos da rivalidade e concorrência das outras nações mercantes, a abundância da pirataria, a barbárie e hostilidade dos povos indí-

(94). — O sublinhado é nosso.

(95). — CXXXV, n.º 12.

(96). — CXXXV, fl. 24.

(97). — VII, p. 247, 253, 285.

genas com que se commercia, o poder, embora já diminuído, dos países descobridores, que ciosamente defendem o seu monopólio.

Da conjunção destes factores surgem a necessidade e a idéia da sociedade anónima para a exploração do comércio colonial. Só ella permite ajuntar os capitais em excesso dos particulares, suprir a carência de poder monetário do estado, realizar o negócio, obter os grandes lucros.

Os governos apoiam a nova forma de sociedade, que permite praticar, em relação a outros países, atos de rapina, inimizade e conquista, engeitando responsabilidades.

Acrescente-se que há na Europa todo um clima de curiosidade, espanto, novidade, cobiça e ilusão acerca das terras longínquas descobertas: lendas do bom selvagem, dos paraísos terreaes, das riquezas fabulosas, dos vales de ouro ou de pedras preciosas. . .

Assim nascem as companhias coloniais (98).

E porque alguns primeiros resultados são extraordinários — lucros de centos por cento —, a febre colonial sobe e alastra. As companhias tornam-se uma moda. São, nos meados do século XVII, uma daquellas panacéias económico-políticas com que estadistas e povos se embriagam de onde em onde — tanto a governação, como a medicina, ou a arte, se fazem por vagas de gosto ou estilo, epidémicas e quantas vezes illusórias. . . (99).

Porisso os séculos XVII e XVIII viram nascer — e morrer — dezenas de companhias (100).

Em Portugal, pondo de lado a impròpriamente (101) chamada Companhia de Lagos e as concessões individuais dos séculos XV e XVI, já os Filipes haviam feito esforços para a constituição de companhias de comércio colonial, a exemplo das estrangeiras, sobretudo das holandesas, se bem não concorressem os mesmos motivos de erecção daquellas, mas a razão fôsse, principalmente, a de obviar à fraqueza e penúria do Estado, que buscava aliviar-se de algumas cargas, sem perder os correspondentes benefícios.

Da tentativa de uma Companhia para as Índias Orientaes, em 1587, não há mais que vestígios. Em 1621 falha o plano de Duarte Gomes de Solis de uma Companhia para o Brasil. Em 1619, e de novo em 1624, volta-se à idéia de Companhia para o comércio da Índia; chega a ser aprovado o Regimento, em 1628, mas o único resultado visível do projeto parece terem sido alguns emprés-

(98). — XIII; XXI; XXIV; XXXVII; XXXI; XXXII, t. I, p. 62-67, t. II, p. 639; XXXVI; XXXVII, § 176; XLVI; XLVIII, cap. II, § 2, cap. XIV; LVII; LIV; XVI.

(99). — LXV, p. 218.

(100). — LXVI, cap. II; XXI; XIII, p. 30-48; LXV; LIV.

(101). — Impròpriamente para a linguagem moderna; no direito da época seria admissível o termo porque "Companhia" significava sociedade de pessoas, não, como hoje, de capitais (o antigo significado conservou-se porém nas palavras "& Cia." usadas nas firmas de sociedades em nome coletivo).

timos extorquidos pelo rei à Câmara de Lisboa, para aparelhamento de navios, à conta do capital com que subscrevia... (102).

O grande entusiasta das Companhias em Portugal foi, porém, o Padre Antônio Vieira, que, além dos esforços, já referidos, para a criação das companhias do Brasil e da Índia, lançava em carta de 22 de junho de 1648 para o Marquês de Niza, o projeto de uma companhia luso-franco-sueca para a exploração do nosso comércio colonial — idéia audaciosa, extravagante e tão arriscada que D. João IV logo mandou pôr pedra sobre o assunto antes que dêle chegasse vento aos holandeses, contra quem se dirigia (103).

8 — Até então sempre D. João IV — apesar do crédito e audiência deferentíssimos, excepcionais, que o Padre indefectivelmente lhe mereceu — resistira às sugestões de Vieira (e Deus sabe como este diabo de homem, genial e verboso, era aliciante e convincente).

Pelo Santo Offício era manifesta a sua estima. Na questão da primazia das maçãs do mercado de Évora cortara cerce o pleito — que parecia de mera disciplina e jurisdição eclesiástica — dando, de ciência certa e poder absoluto, razão aos dominicos, e ameaçando a Sociedade, se persistisse em impetrar breve do Papa a seu favor, de que se *haveria de arrepender*, pois êle, Rei, faria sobre isso a “maior demonstração que pode ser imaginada” (104). Aos pedidos formulados em Côrtes (105) contra os judeus não fornecera, é verdade, mais que respostas algo evasivas, como notou Lúcio de Azevedo; mas essas eram de regra, como se vê em muitos outros casos: o Rei evita comprometer-se, ou submeter-se. Mas, não só não derogou nenhuma das disposições legais então em vigor limitativas dos direitos civis e políticos da gente da nação (e, porque em vigor, não havia lugar a promulgar outras, dizia êle às Côrtes), como, sem embargo, voltou a legislar confirmando algumas das antigas leis. Assim, por decreto de 26 de dezembro de 1642, manda observar a proibição (de 1614) de casamentos entre nobres e cristãos-novos (106).

E dessa atitude anti-judaica do monarca [para cuja ascensão ao trono, contudo, os hebreus haviam também contribuído (107)], é bem explícita amostra a carta de 31 de agosto de 1647 em que, ao seu agente em Roma, agradecendo-lhe ter impedido a provisão de algumas conexas de Portugal em pessoas da nação, encarece: “... serão poucos os negócios dêste Reino, que irão a essa Cúria, que tenha por de mais importância que êste” (108).

Sabido é, demais, que, embora os judeus o houvessem salvo, mais de uma vez, de graves apuros de dinheiro (109), deixou (é

(102). — XVI, p. 16-24; XIII, p. 77-84.

(103). — IV, VI, t. I, p. 144-145.

(104). — CX, t. de 1640-1647, p. 441.

(105). — CX, t. de 1640-1647, p. 29, 34, 36, 38.

(106). — CX, t. 1640-1647, p. 165.

(107). — XVIII, XIX, p. 47-51.

(108). — LXXXVIII, p. 7.

(109). — LXVII, p. 42-43; CX, t. de 1640-1647, p. 336.

certo que não lhe seria fácil impedi-lo) que os inquisidores deitassem a mão ao riquíssimo Duarte da Silva, que acabava de abrir-lhe, na Holanda, um crédito de 100.000 cruzados para compra de barcos de guerra (110).

Subitaneamente, porém, a atitude do rei muda.

Em 1647 enviara ao Santo Ofício, para consulta, como era regular, o memorial dos hebreus, que Vieira apoiara nas Razões a El-Rei. O Santo Ofício respondera opondo-se, como seria de esperar. E o negócio murchara (111).

Mas a 6 de setembro de 1648 o Rei escreve ao seu embaixador em França uma carta (112) em que diz: “Os moradores de Pernambuco tiveram tanta indústria que fizeram por seus procuradores um assento com os mais grossos homens de negócio desta praça em que elles se obrigam a prover com 12 navios de força continuamente pelo decurso de tempo de 4 em 4 cada 4 meses, ou de 6 em 6 cada 6 meses, as capitánias do norte de mantimentos, munições, roupas e tudo o necessário para a vida humana, dando-lhes os moradores das mesmas capitánias o pagamento em açúcares e pau, com preço certo a cada causa, à semelhança do que se usa nos lugares de África, com que se entende aqui ficam aquêles homens socorridos de maneira que poderão suportar por mais tempo a guerra; *desejei impor-lhes* (113) *esta conveniência por me livrar das queixas da companhia* (114) *e consequentemente dos estados* (115), *porém, demais de o não permitirem as leis da conveniência e da razão, tive por certo que o sofre o reino muito mal por ser todo tão interessado na Brasil, como sabeis...*”

9 — É sabido como, restaurada a independência, Portugal busca apóio internacional, com grandes e nem sempre justificadas esperanças.

Com a Holanda são particularmente difíceis as relações, porque, se a Holanda está em guerra com a Espanha — o que dela faria nossa natural aliada —, está também demasiado interessada nos nossos império e comércio coloniais...

Em 1643 enviara D. João IV à Haia, como embaixador ordinário, Francisco de Sousa Coutinho, com instruções para negociar uma paz perpétua e obter a devolução dos territórios que os holandeses nos haviam tomado.

Arrastam-se as negociações por meses e anos.

Em 1648 a situação era esta: duma parte, as duas Companhias holandesas haviam obtido (em março de 1647) a renovação

(110). — VII, p. 265.

(111). — VII, p. 253; IX.

(112). — Já antes citada: é a que vem no XCI, p. 284-286. O sublinhado nosso.

(113). — I. é. “opor-nie”.

(114). — A Companhia Holandesa das Índias Ocidentais.

(115). — Os Estados da Holanda.

das suas concessões por mais 25 anos; a paz entre a Holanda e a Espanha, assinada em 30 de janeiro, foi proclamada em 5 de junho: eram apresados navios portugueses com valiosos carregamentos de açúcar; — o que tudo levava Sousa Coutinho e o Pe. Antônio Vieira a aconselhar, e o Rei a pretender aceitar, uma paz em que cedíamos Pernambuco e Luanda.

Doutra parte, porém, os colonos do Brasil (secretamente ajudados pelo governo português) atacavam vitoriosamente os holandeses; e Salvador Correia de Sá partira à reconquista de Angola, que realmente efetuou, expulsando os holandeses de Luanda em agosto de 1648; — e estes fatos, e o forte sentimento nacional que se opunha ao abandono dos colonos e de qualquer parcela do Brasil, levaram os vários Conselhos, consultados, a repudiar o projeto, e D. João IV a, perante tal, o rejeitar.

Se até, então, pois, o Rei evitava tudo que pudesse, ao menos ostensivamente, agravar a Holanda e impedir ou dificultar a paz, agora, perdida a esperança imediata desta, o que se impunha era, jogando o todo pelo todo, tomar uma atitude enérgica de defesa do comércio brasileiro.

Antônio Vieira, que coadjuvara Coutinho nas negociações e aconselhava o Rei, advogara calorosamente, em outubro e novembro de 1648, a paz, ainda com entrega de Pernambuco; fizera-o mesmo, com a habitual veemência, num arrazoado de tão convincente dialética que mereceu o título de *Papel forte*; mas quando viu que D. João IV se submetia à opinião pública, a sua incansável imaginação partiu logo fogosamente noutro sentido, retomando duas das suas velhas quimeras: a isenção dos judeus das garras do fisco inquisitorial e a formação duma companhia colonial (116).

10 — Articulemos as premissas:

a) é *indispensável* à economia do Reino e às finanças do Estado — e, pois, à manutenção da independência — a sustentação do comércio com o Brasil;

b) as perdas da navegação da carreira do Brasil são, porém, insuperáveis, pois que atingem 5/6 dela, mercê da atividade dos corsários, sobretudo dos holandeses, que dispõem de grande força no mar;

c) para manter a navegação, o único meio é estabelecer o sistema de comboio;

d) para escoltar os navios de comércio não dispomos, porém, de esquadra suficiente;

e) o Estado não tem recursos para constituir uma Armada que comboie as frotas comerciais do Brasil;

f) as companhias coloniais estão de moda na Europa, crê-se geralmente no seu maravilhoso poder de regeneração econômica dos Estados;

g) o Padre Antônio Vieira, homem de gênio, de espírito sedutor, de imaginação poderosa e de grande combatividade, amigo e defensor dos cristãos-novos por pendor pessoal, por nacionalismo esclarecido e por causa da inimizade da religião, a que pertence, com o Santo Ofício, apaixonado das Companhias e defensor do comércio brasileiro, goza junto do Rei do maior crédito;

h) os cristãos-novos, senhores do capital e do comércio, propõem-se constituir uma Companhia que, com uma forte esquadra sua de 36 unidades, comboie as frotas do Brasil, defendendo-as dos piratas e trazendo a salvo o açúcar do Brasil, — a troco de se isentarem os seus bens do confisco;

i) o Padre Antônio Vieira patrocina calorosamente esta proposta, para a qual de há anos vinha preparando o terreno;

j) perdida a esperança duma paz imediata com a Holanda, desaparecem as razões inibitórias duma atitude de força ostensiva na defesa do comércio brasileiro e esta torna-se mais urgentemente necessária.

#### Conclusão:

Eis que a 6 de fevereiro de 1649 sai — sem consulta do Santo Ofício, nem de outros Conselhos excepto do de Estado, mas contra o parecer dêste, e bastante irregularmente (117) — um alvará com estas memoráveis prescrições: “Hei por bem e me praz que os bens e fazendas de qualquer qualidade que sejam de gente da dita nação (hebréia) de todos meus reinos e senhorios assim naturais como estrangeiros, que forem presos ou condenados pelo Santo Ofício, pelos ditos crimes de heresia, apostasia ou judaísmo, não sejam seqüestrados e inventariados ao tempo das prisões, nem sejam incorporados em meu real fisco ao tempo das sentenças condenatórias...”, para as quais se alega a razão de que “os mesmos homens de negócio fariam uma Companhia em que êles e os mais vassallos desta Corôa entrassem com cabedais e fazendas que lhes fôsse possível, por conta da qual, sem outro gasto de minha real fazenda, andassem no mar 36 galeões de guerra, que fôsem o que viessem às ditas conquistas, dando guarda às embarcações e fazendas que forem e vierem delas e as recolham seguras dos inimigos, com evidente utilidade do reino e vassallos dêle e direitos de minhas alfândegas...” (118).

(117). — Doc. 106; VII, p. 200, nota 3.

(118). — V, apêndice, p. 461-471; CXXXI, fl. 5 e 341; B. N., cod. 656 do Fundo-Geral, fl. 244; NCV, n.º 45; CIII, n.º 17. — Foi publicado na Casa da Suplicação em 25 do mesmo mês e enviado ao Santo Ofício com decreto da data do alvará, para que cumprisse este. IX.

Na mesma data ouvia o Conselho do Santo Officio, atônito (119), na presença do Rei, a leitura d'este alvará — contra o qual logo protestou sem resultado (120).

E a 10 de março outro alvará aprovava os Estatutos, datados de 8, da Companhia-Geral do Comércio do Brasil (21).

*(Continua no próximo número)*

### GUSTAVO DE FREITAS

Professor de Ensino Técnico em Lisboa.

---

(119). — Ainda no mes anterior representava ao rei contra o projeto da Isenção e lhe pedia que nada fizesse sem o ouvir a S<sup>ta</sup>. Santo Officio... IX.

(120). — IX: VII, p. 253.

(21). — Doc. 13.